



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº VTP.0037/2019, DE 25 DE ABRIL DE 2019

*Designa servidores fiscais e suplente de contrato com empresa de vigilância desarmada e segurança patrimonial.*

**O DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS VOTUPORANGA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria n.º 3.903, de 04 de novembro de 2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** MARCELO LUÍS MURARI, ocupante do cargo de Professor EBTI, Siape 1820673, como fiscal titular, e FRANCISCO MARIANO JÚNIOR, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Siape 1848071, como fiscal suplente, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/1993, para exercer a fiscalização e acompanhamento deste contrato, a contar de 6 de dezembro de 2018, CONVALIDANDO a atuação dos mesmos até 21 fevereiro de 2019:

Contrato nº	Empresa	Objeto
01/2017	DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI	Prestação de Serviços de Vigilância Desarmada e Segurança Patrimonial para as dependências do Câmpus Votuporanga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP.

Art. 2º - **DESIGNAR** EDUARDO CÉSAR CATANOZI, ocupante do cargo de Professor EBTI, Siape 2269528, como fiscal titular, e FRANCISCO MARIANO JÚNIOR, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Siape 1848071, como fiscal suplente, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/1993, para exercer a fiscalização e acompanhamento deste contrato, a contar de 22 de fevereiro de 2019, CONVALIDANDO a atuação dos mesmos até 25 de abril de 2019:

Contrato nº	Empresa	Objeto
-------------	---------	--------



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

01/2017	DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI	Prestação de Serviços de Vigilância Desarmada e Segurança Patrimonial para as dependências do Câmpus Votuporanga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP.
---------	---	--

Art. 3º – São atribuições do fiscal: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas, opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, bem como comunicar as irregularidades eventualmente constatadas à Coordenadoria de Contratos e Licitações (CLT) do Câmpus.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS AMORIELLE FURINI  
Diretor-Geral

Publicado no Quadro de  
Avisos do Câmpus VTP em:

26/04/2019

Retirado em:

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_